Diário Eletrônico do	TCE/AM,
Edição Nº	
De/	_/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. Nº _	
Fls. N⁰	

# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO № 161/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1597/2014 (06 volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Fundo Estadual de Assistência Social FEAS.
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsável:** Sra. Maria Graça Soares Prola, Secretária Executiva de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 77/2014 (fls. 1142/1145).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 29/2015-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls. 1147/1148).
- 8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas. Fundo Estadual de Assistência Social, exercício 2013.

Regular. Quitação à responsável.

#### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar Regular** a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. Maria das Graças Soares Prola, Secretária Executiva de Estado da Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1°, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1°, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **9.2- Dar quitação à responsável**, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- 10- Ata: 8ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 11 de março de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Sr. Roberto Cavalcanti Krichana da Silva, Procurador-Geral.

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

#### ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral